



**CONSELHO REGIONAL DE
ODONTOLOGIA DO PARANÁ**

Rua da Paz, 260 / Alto da XV / Curitiba / PR
80060-160 / FoneFax: (41) 3025-9500
www.cropr.org.br / cropr@cropr.org.br

EDITAL N° 01/2009

O Presidente da Comissão Eleitoral, designado pela Portaria CRO/PR n° 75/2009, no uso de suas atribuições de acordo com o art. 38, § 1° e 2° do Regimento Eleitoral, aprovado pela Resolução CFO 8012007, CONVOCA, para o dia 30 de março de 2010, a eleição para a renovação da composição do CRO/PR. Até às 18:00 horas do dia 01/03/2010 serão recebidas, pela Secretaria, os requerimentos de inscrição de Chapas.

O Edital completo encontra-se afixado na sede do CRO/PR.

Curitiba, 22 de dezembro de 2009.



Santo Gentil Forone, CD
Presidente da Comissão Eleitoral – CRO/PR



**CONSELHO REGIONAL DE
ODONTOLOGIA DO PARANÁ**

Rua da Paz, 260 / Alto da XV / Curitiba / PR
80060-160 / FoneFax: (41) 3025-9500
www.cropr.org.br / cropr@cropr.org.br

EDITAL N° 02/2009

O Presidente da Comissão Eleitoral, designado pela Portaria CRO/PR n° 75/2009, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do artigo 46 do Regimento Eleitoral aprovado pela Resolução CFO-80, de 12 de dezembro de 2007, do Conselho Federal de Odontologia, convoca para o dia 30 de março de 2009 a eleição para a renovação da composição do Conselho Regional de Odontologia do Paraná. Os interessados deverão organizar chapas contendo, cada uma, os nomes de 5 (cinco) cirurgiões-dentistas, candidatos a 5 (cinco) vagas de Conselheiros Efetivos, e 5 (cinco) cirurgiões-dentistas, candidatos a 5 (cinco) vagas de Conselheiros Suplentes. As chapas, acompanhadas dos respectivos requerimentos instruídos com a documentação exigida, deverão dar entrada neste CRO no período compreendido entre a data da publicação do presente Edital e o trigésimo dia anterior à data marcada para a realização da eleição, consoante a exigência do artigo 47 do Regimento Eleitoral. Os candidatos eleitos dirigirão o CRO no biênio 14/07/2010 a 13/07/2012, conforme dispõe o artigo 9° da Lei 4.324, de 14 de abril de 1964. Os esclarecimentos devidos bem como os modelos da documentação necessária encontram-se à disposição dos interessados, no horário das 9:00 às 17:30 horas de segunda a sexta feira.

Curitiba, 22 de dezembro de 2009.



Santo Gentil Forone, CD
Presidente da Comissão Eleitoral – CRO/PR



**CONSELHO REGIONAL DE
ODONTOLOGIA DO PARANÁ**

Rua da Paz, 260 / Alto da XV / Curitiba / PR
80060-160 / Fone/Fax: (41) 3025-9500
www.cropr.org.br / cropr@cropr.org.br

EDITAL N.º 003/20010 – Comissão Eleitoral

O Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Regional de Odontologia do Paraná, no uso de suas atribuições, faz saber que:

I – O Plenário deste Conselho, em sessão extraordinária realizada na forma do artigo 50 do Regimento Eleitoral, aprovado pela Resolução CFO-80, de 12 de dezembro de 2007, do Conselho Federal de Odontologia, decidiu, após parecer conclusivo do Relator designado (art. 49 do RE) dar por inscrita a chapa a seguir discriminada, a qual, em consequência, concorrerá à eleição para a renovação do corpo dirigente do CRO-PR, convocada através do Edital n.º 01/2010, publicado no D.O. de 22/12/2009 e que terá o respectivo mandato a vigorar no período de 14/07/2010 a 13/07/2012.

RELAÇÃO DA CHAPA PELA ORDEM DE INSCRIÇÃO

CHAPA N.º 01

| Efetivos: | N.º Inscrição CRO |
|---|--------------------------|
| ROBERTO ELUARD DA VEIGA CAVALI | 2870 |
| CLAUDENIR ROSSATO | 2932 |
| EDSON MILANI DE HOLANDA | 3058 |
| CARLOS ALBERTO HERRERO DE MORAIS | 5456 |
| AGUINALDO COELHO DE FARIAS | 9087 |

| Suplentes: | N.º Inscrição CRO |
|---|--------------------------|
| ANTONIO FERELLE | 3431 |
| GILCE SIBONEI CZLUSNIAK ALVES DA COSTA | 4919 |
| MARLI MARIA SCHMITT WALKER | 5060 |
| CARMEN LUCIA ARRATA | 6263 |
| ABRILINO DE SOUZA RAMOS | 6584 |

II – A eleição será realizada em **30 de março de 2010** no horário das **8:00 às 17:00 horas**, nos seguintes endereços, onde serão instaladas as mesas eleitorais:

- a) Curitiba:
 - Sede do CRO: Rua da Paz, 260 onde se encontrarão as urnas para os votos por correspondência e uma urna para votos em transitio.
 - Estação Convention Center, no Piso Portinari - Av. Sete de Setembro 2775.
- b) Ponta Grossa – sede da ABO/PG, Rua Cel. Dulcídio, 2060
- c) Londrina – sede da AONP, R. Rolândia, 295
- d) Maringá – sede da AMO, R. Arquiteto Nildo Ribeiro da Rocha, 5440
- e) Cascavel – sede da ABO/Cascavel, Av. Assunção, 729
- f) Foz do Iguaçu – sede da ABO/Foz, R. Belarmino de Mendonça, 794

III – As vagas a serem preenchidas são as seguintes: 5 (cinco) de Conselheiros Efetivos e 5 (cinco) de Conselheiros Suplentes.



**CONSELHO REGIONAL DE
ODONTOLOGIA DO PARANÁ**

Rua da Paz, 260 / Alto da XV / Curitiba / PR
80060-160 / FoneFax: (41) 3025-9500
www.cropr.org.br / cropr@cropr.org.br

IV – O comparecimento às eleições é obrigatório para todos os cirurgiões-dentistas titulares de inscrição principal efetuadas até 60 (sessenta) dias antes do pleito, que estejam no gozo dos direitos profissionais e quites com a Tesouraria.

V – Ao cirurgião-dentista com inscrição remida é facultado o comparecimento às eleições.

VI – Não pode votar o cirurgião-dentista:

a) com inscrição principal efetuada nos 59 (cinquenta e nove) dias que antecedem a data do pleito;

b) titulares de outros tipos de inscrição que não a principal;

c) que tenha anotada, em sua carteira de identidade profissional, a condição de “**cirurgião-dentista militar**”, que não exerça atividade de profissional na área civil.

VII – O cirurgião-dentista que, por motivo de residência ou viagem, se encontrar em município onde não haja mesa eleitoral, poderá votar por correspondência, observadas as seguintes normas:

a) de posse da cédula única, fornecida pelo CRO, o eleitor votará assinalando com o sinal de soma (+) ou com a letra xis (x), o número correspondente à chapa de sua preferência;

b) na falta de cédula única, o eleitor a substituirá por um papel branco sem pautas, onde anotar, exclusivamente, o número da chapa de sua preferência, não podendo, assim, ser feita nele qualquer outra anotação além do referido número;

c) a cédula, ou papel branco, será colocada(o) em sobrecarta, também branca, comum, opaca, de modo a impossibilitar a revelação do voto contido;

d) a sobrecarta será colocada em outra maior, com a declaração “**FIM ELEITORAL**” e com a indicação expressa e legível, do nome do remetente, endereço e localidade onde residir ou se encontrar o eleitor, bem como o número de sua inscrição no CRO, tudo acompanhado de ofício dirigido ao Presidente do Conselho Regional;

e) o voto será remetido ao CRO, obrigatoriamente, através do serviço postal, e somente será computado se chegar à mesa receptora de votos por correspondência (alínea “a”, item II, deste Edital) até o momento de encerrar-se a votação.

VIII – O cirurgião-dentista em condições para o exercício do voto e que deixar de fazê-lo, pagará multa prevista em lei e Resolução específica do CFO.

IX – O Conselho Regional de Odontologia do Paraná encontra-se à disposição dos Srs. cirurgiões-dentistas, no horário das 9:00 às 17:45 horas, para o fornecimento de todas as informações e esclarecimentos a respeito das eleições a que se refere o presente Edital.

Curitiba, 03 de março de 2010.


Santo Gentil Forone, CD
Presidente da Comissão Eleitoral – CRO/PR